

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ADITIVO N° 98/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E DAIANE APARECIDA SATTI PINHEIRO 36676474840 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.119/2023

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, e de outro lado, **DAIANE APARECIDA SATTI PINHEIRO**, RG nº 40.***.***-4 e CPF nº 366.***.***-40, PIS nº 16.113668771, domiciliada e residente na Rua Vereador Carlos Hirakawa, nº 125, Casa 1, Jardim Miracatu – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, **CNPJ:** <u>DAIANE APARECIDA SATTI PINHEIRO 36676474840</u>, inscrita no CNPJ nº 46.317.674/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo a prorrogação do contrato n° 248/2023, fundamentando-se nos dispositivos legais estabelecidos no Art. 57, inciso II, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, que tem por objetivo a "contratação de oficineiros para prestação de serviços de oficinas socioassistenciais ofertadas pelo Departamento de Assistência Social e oficinas socioesportivas ofertadas pelo Departamento de Esportes".

CLÁUSULA SEGUNDA – Condicionada à solicitação e justificativa provenientes dos Departamentos de Assistência Social e Departamento de Esportes, respaldadas pelo Parecer Jurídico nº 381/2024, conforme descrito no Proc. Administrativo nº 5.838/2024, fica aditado o prazo do instrumento contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/10/2024 a 19/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor e carga horária não sofrem alteração, conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor da hora	Valor Global
01	hr	828	Oficina - Zumba	R\$ 16,00	R\$ 13.248,00

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este <u>Termo Aditivo</u> passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento via Plataforma Digital 1DOC.

Vinícius Brandão de Queiróz Prefeito Municipal Daiane Aparecida Satti Pinheiro Contratada

João Alves de Arruda Júnior Dir. Assistência Social Gestor do Contrato Junior José de França Dir. Esportes Gestor do Contrato